

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 4041/90

Interessada: Célia Franco Coutinho

Assunto: Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na FM do ABC.

Relator: Consº Nicolau Tortamano

Parecer CEE nº 807/90                      CTG "D" Aprovado em 26/09/90

Comunicado ao pleno em 10/10/90

### **1. HISTÓRICO:**

A direção da Faculdade de Medicina do ABC de Santo André indica Célia Franco Coutinho para lecionar, a partir de 22/5/90, a disciplina "Pediatria e Puericultura", vinculada ao Departamento de Saúde Materno-Infantil, em atendimento a necessidades de ensino peculiares a essa unidade escolar.

### **2. APRECIÇÃO:**

A interessada é portadora do diploma de médico expedido, em 1982, pela Faculdade de Medicina do ABC, onde estudou a disciplina objeto da presente indicação.

Concluiu Residência Médica na área básica de Pediatria, realizada no período de 1º/2/83 a 31/1/85, na Faculdade de Medicina do ABC.

Foi monitorada voluntária e participou de cursos de curta duração e congressos.

### **3. CONCLUSÃO:**

Em caráter excepcional, nos termos do art.9º da Deliberação CEE nº 15/89, autoriza-se Célia Franco Coutinho a lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na Faculdade de Medicina do ABC em Santo André, até o final do ano letivo de 1990, observado o disposto no art.37, inciso II da Constituição Federal.

São Paulo, 22 de agosto de 1990.

**a) Consº Nicolau Tortamano**  
**Relator**

**4. DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros : Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Roberto Moreira, José Machado Couto, Marcelo Gomes Sodré, Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 26.09.90

**a) Cons<sup>o</sup> Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá  
Vice-Presidente em exercício**